



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 015, DE 14 DE JUNHO DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, especialmente nos termos do **Regimento Interno desta Câmara Municipal**, c/c a **Lei Orgânica deste Município**, c/c o **art. 66 da Constituição da República**, faz saber sobre o presente **AUTÓGRAFO DE LEI** ao **Projeto de Lei nº. 002, de 08/06/2021**, aprovado na íntegra.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, nas Sessões Ordinárias dos dias 07 a 11/06/2021, APROVOU, o Projeto de Lei nº 002 de 08/06/2021, que **Assegura, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a reabilitação de pessoas com seqüelas decorrentes da COVID-19 com recursos repassados pelo Município e dá outras providências.**

DESSA FORMA segue abaixo o **Projeto de Lei nº. 002/2021**, **APROVADO**, já com sua redação final.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 08/06/2021

"Assegura, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a reabilitação de pessoas com seqüelas decorrentes da COVID-19 com recursos repassados pelo Município e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurada, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a reabilitação de pessoas que apresentem seqüelas decorrentes da COVID-19, bem como o acesso aos medicamentos necessários à reabilitação durante todo o período previsto para o tratamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Art. 2º - O Município encaminhará periodicamente ao Secretaria de Saúde, dados sobre as pessoas com seqüelas decorrentes da COVID-19 em reabilitação, quantitativo de pessoas e tipo de seqüela, na forma de regulamento.

Art. 3º - Para o cumprimento no disposto no art. 1º, serão repassados recursos do município, na forma de regulamento.

Parágrafo único - Os recursos de que trata o caput serão acrescidos às dotações existentes destinadas a ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e serão obrigatoriamente transferidos aos fundos municipais de saúde descritos na referida Lei.

Art. 4º - Regulamento sobre o disposto nesta Lei será publicado em até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 14 dias de junho de 2021.

Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 015, DE 14/06/2021** no placar desta Câmara Municipal.

Lagoa da Confusão - TO, 14/06/2021.

Ivete Xavier
Secretária Geral